



LEI Nº 2.707 DE 29 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO

Em 30/05/2025

Publ. n.º 1681

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0012 – Gestão da Assistência Social e dos Direitos Humanos

Ação (Atividade): 2.269 – Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Natureza Despesa: 3.3.90.32.05 – Material Promocional para Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.00 – Imp/Transf.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0012 – Gestão da Assistência Social e dos Direitos Humanos

Ação (Atividade): 2.269 – Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Natureza Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Valor: R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.00 – Imp/Transf.

Ficha: 159

Art. 3º As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2022-2025 e em compatibilidade a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de maio de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita